

II - notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública e experiência comprovada de no mínimo cinco anos em área a eles relacionada.

§ 2º - O Controlador Geral será substituído em suas faltas e impedimentos por um Controlador adjunto que terá, no Co, direito à voz, mas não a voto.

§ 3º - Para fins administrativos, a Controladoria Geral contará com o apoio da Secretaria Geral da Universidade, aplicando-se-lhe, no que couber, as disposições que regem a atividade das Comissões do Conselho Universitário.

§ 4º - A Controladoria Geral será assessorada por equipe técnica especialmente constituída, na forma de seu Regimento Interno.”

Artigo 4º- Fica alterado o inciso I do artigo 22 e acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“Artigo 22 - Compete ainda à Comissão de Orçamento e Patrimônio:

I - elaborar a proposta do orçamento da USP, respeitadas as diretrizes e os parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da Universidade aprovados pelo Conselho Universitário; (NR)

II - elaborar proposta de parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da Universidade, a serem aprovados pelo Conselho Universitário, considerando os seguintes aspectos: a) limites de gastos com folha de pagamentos; b) regras e indicadores para contratação de pessoal; c) regras e limites para compromissos contratuais que onerem exercícios futuros; d) limites a despesas de investimentos, em função dos impactos projetados; e) aplicação, por analogia, de disposições da legislação eleitoral sobre restrições a contratação de pessoal nos períodos que antecedem as eleições de Reitor e Vice-Reitor.”

Artigo 5º - Fica acrescido o artigo 23-A, com a seguinte redação:

“Artigo 23-A - Compete à Controladoria Geral: I - acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Universidade, bem como a execução orçamentária e sua conformidade com as diretrizes estabelecidas;

II - acompanhar a observância dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da Universidade;

III - realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais;

IV - estabelecer procedimentos de auditoria e correção a serem adotados na Universidade, propondo aos órgãos competentes as normas necessárias a esse fim;

V - reunir e integrar dados e informações decorrentes das atividades de auditoria, fiscalização e correção;

VI - promover o incremento da transparência pública na Universidade, tendo em vista o fomento à participação da sociedade civil e a prestação de contas dos recursos por ela destinados à instituição;

VII - dar encaminhamento às informações coletadas pela Ouvidoria da Universidade;

VIII - dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas a lesão ou ameaça ao patrimônio público, zelando por sua integral solução;

IX - articular-se com o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado com o objetivo de realizar ações eficazes no âmbito de suas atribuições;

X - encaminhar às autoridades competentes os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;

XI - articular-se com os órgãos e instâncias universitárias em matérias afetas à sua competência;

XII - assessorar, em sua área de competência, os dirigentes de Unidades e órgãos da Universidade e exercer atividades correlatas;

XIII - informar ao Conselho Universitário as iniciativas adotadas no exercício de suas competências.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2014.1.118537.1.0)

Resolução USP-7.106, de 2-9-2015

Altera dispositivo do Regimento Geral da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 25 de agosto de 2015, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica acrescido o artigo 12-A ao Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com a seguinte redação:

“Artigo 12-A - A Controladoria Geral, com as atribuições definidas no artigo 23-A do Estatuto, será organizada na forma de seu Regimento Interno.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2014.1.18537.1.0)

Resolução USP-7.107, de 2-9-2015

Altera dispositivos do Regimento do Conselho Universitário

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 25 de agosto de 2015, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 6º do Regimento do Conselho Universitário, baixado pela Resolução nº 3914, de 12 de março de 1992, fica acrescido do inciso I-A e seu inciso II passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6º - ... I-A - para o membro referido no inciso VII-A, a data de aprovação pelo Conselho Universitário;

II - para os mencionados nos incisos V, VI, VII, VIII e XI a XVIII, a data da primeira reunião do Co, após eleição ou indicação feita pelas Entidades que representam;” (NR)

Artigo 2º - O artigo 9º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 9º - A duração do mandato dos demais membros do Co é a fixada nos §§ 1º a 3º do art. 15 do Estatuto.” (NR)

Artigo 3º - O Regimento do Conselho Universitário fica acrescido do Capítulo IV - Da Controladoria Geral, bem como do artigo 33-A, com a seguinte redação:

“Artigo 33-A - O Conselho Universitário terá uma Controladoria Geral, dirigida por um Controlador Geral que integrará o Conselho Universitário.

Parágrafo único - A Controladoria Geral, com as atribuições definidas no artigo 23-A do Estatuto, será organizada na forma de seu Regimento Interno.”

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2014.1.18537.1.0)

Resolução USP-7.108, de 2-9-2015

Acrescenta dispositivo ao Estatuto da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 25 de agosto de 2015, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica acrescido o inciso V-A ao artigo 34 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução nº

3461, de 07 de outubro de 1988 e alterado pelas Resoluções nºs 6061, de 27 de fevereiro de 2012 e 6753, de 26 de fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

“V-A - Coordenadoria de Administração Geral”;

Artigo 2º - Esta Revolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2014.1.118537.1.0)

Resolução USP-7.109, de 2-9-2015

Acrescenta dispositivos no Regimento Geral da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 25 de agosto de 2015, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam acrescidos os incisos I-C e I-D ao artigo 13 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990 e alterada pelas Resoluções nºs 6062, de 27.02.2012 e 6754, de 26.02.2014, com as seguintes redações:

“Artigo 13 - ...

I-C - designar o Coordenador de Administração Geral;

I-D - designar o Coordenador de Administração Geral Adjunto;”

Artigo 2º - Fica acrescida a Seção V-A, ao Capítulo VI, do Título II do Regimento Geral, com a seguinte redação:

“SEÇÃO V-A - DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL”

Artigo 3º - Fica acrescido o artigo 22-A, com a seguinte redação:

“Artigo 22-A - À Coordenadoria de Administração Geral (CODAGE) compete:

I - executar as diretrizes de controle e administração geral da Universidade, elaboradas segundo a competência fixada no artigo 18, parágrafo único;

II - coordenar suas atividades com as dos demais órgãos da USP;

III - executar serviços da administração geral.

§ 1º - A CODAGE será chefiada pelo Coordenador de Administração Geral a que alude o parágrafo único do artigo 18 deste Regimento Geral.

§ 2º - O Coordenador de Administração Geral será auxiliado e substituído, em seus impedimentos e ausências, por um Coordenador de Administração Geral Adjunto.”

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. 14.1.18537.1.0)

Resolução USP-7.110, de 2-9-2015

Dispõe sobre o Programa de Bolsas para estudantes da Universidade de São Paulo e de Instituições Estrangeiras Conveniadas

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 18 de agosto de 2015, e pelo Presidente da Comissão de Legislação e Recursos, “ad referendum” da Comissão, em 28 de agosto de 2015, considerando:

- a importância de se ampliar a cooperação internacional entre Programas de Graduação e de Pós-Graduação, em cumprimento à meta de internacionalização; e

- que a capacitação em língua estrangeira dos alunos da Universidade é fundamental tanto para as atividades de intercâmbio, quanto para a participação em projetos internacionais de pesquisa, como, também, para a Pós-Graduação, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído junto à Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, o Programa de Bolsas para alunos da Universidade de São Paulo e de Instituições Estrangeiras Conveniadas, para treinamento teórico e prático em idiomas.

Artigo 2º - O número de bolsas disponíveis, o valor, a periodicidade e o prazo de vigência serão disciplinados em Portaria do Reitor e dependerão de:

I - regular formalização de convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere;

II - disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - O valor das bolsas deverá ser fixado, observadas as outras modalidades de bolsas concedidas pela Universidade a alunos de Graduação e Pós-Graduação.

Artigo 3º - Poderão ser custeadas despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos alunos brasileiros que receberão treinamento em Instituições Estrangeiras Conveniadas e dos alunos estrangeiros aceitos pela Universidade de São Paulo para atuarem no Programa.

Artigo 4º - As atividades do programa serão disciplinadas em edital previamente elaborado e amplamente divulgado.

Artigo 5º - Os estudantes candidatos à participação deste Programa contarão com Professor Coordenador, deverão estar regularmente matriculados em cursos de Graduação ou de Pós-Graduação na Universidade de São Paulo ou em Instituições Estrangeiras Conveniadas e deverão atender aos seguintes critérios:

I - excelência acadêmica;

II - sério interesse no aprendizado e em futuro exercício da docência;

III - demonstrar conhecimento avançado no idioma.

Artigo 6º - O aluno beneficiário da bolsa prevista nesta Resolução assinará o Termo de Outorga e Aceitação da bolsa, que não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Artigo 7º - As bolsas aqui tratadas serão pagas mediante depósito em conta corrente aberta em nome do aluno.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Processo 15.1.13164.1.1).

Portarias do Reitor, de 2-9-2015

Designando:

nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, Enêa Neri, Jairo Carlos Filho, Márcio Henrique da Silva, Marcos Roberto Santiago, Sandra Cristina Campos e Yukio Mori para, na qualidade de membros, integrarem a Comissão Especial de Julgamento da Licitação, na modalidade Concorrência, destinada à contratação de serviços de instalação e manutenção de rede óptica na tecnologia “gigabit passive optical network” (GPON), compreendendo: fornecimento, instalação, configuração e manutenção de equipamentos e de outros materiais da rede GPON; serviços e materiais para construção da rede de dutos subterrânea para instalação de cabos ópticos; operação assistida; e treinamento, tratada no Processo USP 2015.1.14611.1.1; designando, ainda, Márcio da Silva Pereira, Cristina Alves Pinheiro e Luis Antonio Alves como suplentes da referida Comissão; esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos somente para os atos praticados no processo em referência; Prot. USP 2015.5.1275.1.5;

nos termos do § 8º do artigo 15 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, Enêa Neri, Fábio Carneiro de Castro, Márcio Henrique da Silva e Álvaro de Jesus Guedes para, na qualidade de membros, integrarem a Comissão com a incumbência de acompanhar a execução dos serviços de instalação e manutenção de rede óptica na tecnologia “gigabit passive optical network” (GPON), compreendendo: fornecimento, instalação, configuração e manutenção de equipamentos e de outros materiais da rede GPON; serviços e materiais para construção da rede de dutos subterrânea para instalação de cabos ópticos; operação assistida; e treinamento, licitada por intermédio do Processo USP 2015.1.14611.1.1, e proceder ao correspondente aceite dos serviços; esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos somente para os atos praticados no processo em referência; Prot. USP 2015.5.1275.1.5.

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato de Edição

Contratante: Editora da USP
 Contratado: Graziela Valadares Gomes de Mello Vianna
 Contrato de edição da obra: “Imagens sonoras no ar: A Sugestão de Sentido na Publicidade Radiofônica”.
 Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
 Data da assinatura: 01-09-2015
 Processo: 2015.1.324.91.0
Primeiro Termo Aditivo de Contrato
 Processo: 2013.1.85.91.4
 Contrato de Edição assinado dia 02-04-2013, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp, e os organizadores: Csaba Deák e Sueli Terezinha Ramos Schiffer, para a edição da obra “O Processo de Urbanização no Brasil”
 Pelo presente termo, fica aditada a cláusula:
 7. A publicação da segunda edição, primeira reimpressão da obra “O Processo de Urbanização no Brasil”, terá uma tiragem de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares e o preço de capa de R\$74,00.
 Os Organizadores ratificam todas as demais cláusulas do contrato, que permanecem inalteradas e em vigência.
 Termo assinado em 01-09-2015.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

Extrato de Convênio

Cooperação de Estágio - P-Conv 795/2015
 Processo 2015.1.2335.86.3
 Conveniente: Universidade de São Paulo através da Escola de Artes, Ciências e Humanidades
 Concedente: Instituto Democracia e Sustentabilidade
 Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos da EACH/USP Leste.
 Data de Assinatura: 02-09-2015.
 Vigência: Vigorará por 05 anos, a partir da data da sua assinatura.

Extrato de Convênio

Cooperação de Estágio - P-Conv 839/2015
 Processo 2015.1.2374.86.9
 Conveniente: Universidade de São Paulo através da Escola de Artes, Ciências e Humanidades
 Concedente: Intel Semicondutores do Brasil Ltda.
 Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos da EACH/USP Leste.
 Data de Assinatura: 02-09-2015.
 Vigência: Vigorará por 05 anos, a partir da data da sua assinatura.

Extrato de Convênio

Cooperação de Estágio - P-Conv 735/2015
 Processo 2015.1.2318.86.1
 Conveniente: Universidade de São Paulo através da Escola de Artes, Ciências e Humanidades
 Concedente: WMB Comércio Eletrônico Ltda.
 Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos da EACH/USP Leste.
 Data de Assinatura: 02-09-2015.
 Vigência: Vigorará por 05 anos, a partir da data da sua assinatura.

Extrato de Convênio

Cooperação de Estágio – P-Conv 735/2015
 Processo 2015.1.2318.86.1
 Conveniente: Universidade de São Paulo através da Escola de Artes, Ciências e Humanidades
 Concedente: Associação Congregação de Santa Catarina - Centro de Referência do Idoso (Cri Norte)
 Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos Gerontologia da EACH/USP Leste.
 Data de Assinatura: 02-09-2015.
 Vigência: Vigorará por 5 anos, a partir da data da sua assinatura.

Extrato de Convênio

Cooperação de Estágio – P-Conv 698/2015
 Processo 2015.1.2288.86.5
 Conveniente: Universidade de São Paulo através da Escola de Artes, Ciências e Humanidades
 Concedente: Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein
 Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos da EACH/USP Leste.
 Data de Assinatura: 31-07-2015.
 Vigência: Vigorará por 5 anos, a partir da data da sua assinatura.

Extrato de Convênio

Cooperação de Estágio - P-Conv 774/2015
 Processo 2015.1.2334.86.7
 Conveniente: Universidade de São Paulo através da Escola de Artes, Ciências e Humanidades
 Concedente: Arena Técnica Serviços de Informação e Interatividade - Eireli - ME
 Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos da EACH/USP Leste.
 Data de Assinatura: 02-09-2015.
 Vigência: Vigorará por 5 anos, a partir da data da sua assinatura.

Extrato de Convênio

Termo de Cooperação de Estágio - P-Conv 682/2015
 Processo 2015.1.2312.86.3
 Conveniente: Universidade de São Paulo através da Escola de Artes, Ciências e Humanidades
 Concedente: Ezy B2b Desenvolvimento de Softwares Ltda.
 Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos da EACH/USP Leste.
 Data de Assinatura: 02-09-2015.
 Vigência: Vigorará por 5 anos, a partir da data da sua assinatura.

ESCOLA POLITÉCNICA

Retificação

No Edital de Exame de Seleção para ingresso ao PPGEP 2016, referente ao parágrafo do item 3.3.1.1 item b que passará ter a seguinte redação:
 b) Data de realização da prova escrita: 04 de novembro de 2015 Início: 10h00 – com duração de 90 minutos. Prova sem consulta. Não será permitido uso de qualquer equipamento eletrônico.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Resumo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo 10.1.1514.8.5
 Convênio 35186
 Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e o a Universidad Nacional de Colombia

Coordenação:
 FFLCH/USP: Prof. Dr. Julio Cesar Suzuki
 Instituição Estrangeira: Direção do Departamento de Geografia
 Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de História, Geografia, Antropologia, Letras Modernas e Sociologia a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação e estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos) das respectivas instituições.
 Vigência: 12-09-2014 a 11-09-2019
 Valor total: Sem ônus

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Extrato de Contrato
 Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru
 Contratada: Sonova do Brasil – Produtos Audiológicos Ltda
 Contrato: 50/2015
 Proc. 15.1.294.25.6
 Objeto: Fornecimento de aparelho auditivo
 Licitação: Pregão para Registro de Preços 00023/2014 - FOB
 Valor Total: R\$ 12.480,00
 Prazo de entrega: 30 dias
 Data da assinatura: 01-09-2015

Extrato de Contrato
 Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru
 Contratada: Sonova do Brasil – Produtos Audiológicos Ltda
 Contrato: 51/2015
 Proc. 15.1.1176.25.7
 Objeto: Fornecimento de AASI
 Licitação: Pregão para Registro de Preços 00024/2014 - FOB
 Valor Total: R\$ 14.400,00
 Prazo de entrega: 30 dias
 Data da assinatura: 01-09-2015

Extrato de Contrato
 Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru
 Contratada: GN Resound Produtos Médicos Ltda.
 Contrato: 52/2015
 Proc. 15.1.658.25.8
 Objeto: Fornecimento de AASI
 Licitação: Pregão para Registro de Preços 00025/2014 - FOB
 Valor Total: R\$ 3.200,00
 Prazo de entrega: 30 dias
 Data da assinatura: 01-09-2015

Extrato de Contrato
 Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru
 Contratada: Sonova do Brasil – Produtos Audiológicos Ltda
 Contrato: 53/2015
 Proc. 15.1.658.25.8
 Objeto: Fornecimento de AASI
 Licitação: Pregão para Registro de Preços 00025/2014 - FOB
 Valor Total: R\$ 11.500,00
 Prazo de entrega: 30 dias
 Data da assinatura: 01-09-2015

Extrato de Contrato
 Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru
 Contratada: Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda.
 Contrato: 54/2015
 Proc. 15.1.658.25.8
 Objeto: Fornecimento de AASI
 Licitação: Pregão para Registro de Preços 00025/2014 - FOB
 Valor Total: R\$ 20.670,00
 Prazo de entrega: 30 dias
 Data da assinatura: 01-09-2015

Extrato de Contrato
 Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru
 Contratada: Sonova do Brasil – Produtos Audiológicos Ltda.
 Contrato: 55/2015
 Proc. 15.1.3508.25.7
 Objeto: Fornecimento de prótese auditiva
 Licitação: Pregão para Registro de Preços 00021/2015 - FOB
 Valor Total: R\$ 7.072,00
 Prazo de entrega: 30 dias
 Data da assinatura: 01-09-2015

Extrato de Contrato
 Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru
 Contratada: Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda.
 Contrato: 56/2015
 Proc. 15.1.3508.25.7
 Objeto: Fornecimento de prótese auditiva
 Licitação: Pregão para Registro de Preços 00021/2015 - FOB
 Valor Total: R\$ 9.520,00
 Prazo de entrega: 30 dias
 Data da assinatura: 01-09-2015

Extrato de Contrato
 Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru
 Contratada: Starkey do Brasil Ltda.
 Contrato: 58/2015
 Proc. 15.1.3508.25.7
 Objeto: Fornecimento de prótese auditiva
 Licitação: Pregão para Registro de Preços 00021/2015 - FOB
 Valor Total: R\$ 14.636,00
 Prazo de entrega: 30 dias
 Data da assinatura: 01-09-2015

Extrato de Contrato
 Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru
 Contratada: Starkey do Brasil Ltda.
 Contrato: 57/2015
 Proc. 15.1.3508.25.7
 Objeto: Fornecimento de prótese auditiva
 Licitação: Pregão para Registro de Preços 00021/2015 - FOB
 Valor Total: R\$ 15.276,00
 Prazo de entrega: 30 dias
 Data da assinatura: 01-09-2015

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato
 Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru
 Contratada: Caboverde Tecnologia e Serviços Ltda. - EPP
 Contrato: 52/2014
 Licitação: Pregão Eletrônico 32/2014 - FOB
 Proc. 14.1.3397.25.0
 Cláusulas Aditadas:
 Cláusula Sexta - Da Vigência

6. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15-10-2016.
 Ficam as demais cláusulas inalteradas.
 Data da assinatura do Aditamento: 02-09-2015

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extratos de Contratos
 Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP
 Contratada: ThyssenKrupp Elevadores S/A
 Contrato 032/2015
 Proc. 14.1.01069.61.1
 Objeto: Manutenção e Modernização de Elevadores
 Licitação: Inexigibilidade de Licitação
 Valor Total: R\$ 599.567,00
 Prazo de entrega: 180 dias corridos.
 Contratada: Dräger Indústria e Comércio Ltda
 Contrato 033/2015
 Proc. 15.1.00037.61.0
 Objeto: Fornecimento de Peças para Aparelho de Anestesia
 Licitação: Inexigibilidade de Licitação